



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 41/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Getahun Tefera Yigeru.

Diploma Ministerial n.º 42/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria Alzinda Alves Baptista Correia Gomes.

Ministérios dos Recursos Minerais e Energia da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 43/2001:

Aprova o quadro geral de pessoal da Unidade Técnica de Implementação de Projectos Hidroeléctricos.

Conselho Nacional da Função Pública:

Resolução n.º 12/2000:

Esclarece dúvidas quanto ao direito à gratificação de chefia devida aos funcionários a quem foi atribuído o vencimento da função que exerce, nos termos do n.º 3 do artigo 113 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 41/2001

de 7 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Getahun Tefera Yigeru, nascido a 5 de Janeiro de 1966, na Etiópia.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Dezembro de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 42/2001

de 7 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Maria Alzinda Alves Baptista Correia Gomes, nascida a 21 de Abril de 1953, em Namula.

Ministério do Interior, em Maputo, 6 de Março de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIOS DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 43/2001

de 7 de Março

Pelo Decreto n.º 52/96, de 26 de Novembro, foi criada a Unidade Técnica de Implementação de Projectos Hidroeléctricos e aprovado o respectivo Estatuto Orgânico.

Havendo necessidade de se estabelecer um quadro geral de pessoal, por força do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, e nos termos do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, os Ministros dos Recursos Minerais e Energia, da Administração Estatal e do Plano e Finanças determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal da Unidade Técnica de Implementação de Projectos Hidroeléctricos, constante dos mapas em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro geral de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 23 de Janeiro de 2001. — O Ministro dos Recursos Minerais e Energia, *Castigo José Correia Langa*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúisa Dias Diogo*.

Quadro geral comum de pessoal da UTIP

Designação	Org. Cent.	Tete	Total
Funções de direcção e chefia:			
Director	1		1
Chefe do Departamento	4		4
Secretária Executiva	1		1
Delegado	0	1	1
<i>Subtotal</i>	6	1	7
Carreira de regime geral:			
Técnico superior N1	5	0	5
Técnico superior N2	1	1	2
Técnico profissional	2	1	3
Técnico	2	1	3
Técnico profissional em adm. pública	2	0	2
<i>Subtotal</i>	12	3	15
<i>Total</i>	18	4	22

Quadro geral de pessoal privado da UTIP

Designação	Org. Cent.	Total
Carreiras de regime geral:		
Assistente técnico	2	2
Auxiliar administrativo	3	3
Operário	1	1
Agente de serviço	5	5
<i>Subtotal</i>	11	11
<i>Total</i>	11	11

CONSELHO NACIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Resolução n.º 12/2000

de 26 de Dezembro

Havendo necessidade de esclarecer o direito à gratificação de chefia devida aos funcionários a quem foi atribuído o vencimento da função que exerce, nos termos do n.º 3 do artigo 113 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, o Conselho Nacional da Função Pública ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5/2000, de 22 de Março, determina:

Único. O funcionário a quem for atribuído o direito ao vencimento da função que exerce nos termos do n.º 3 do artigo 113 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, não tem direito à gratificação de chefia durante exercício da mesma.

Conselho Nacional da Função Pública, em Maputo, 26 de Dezembro de 2000. — O Presidente, *José António da Conceição Chichava* (Ministro da Administração Estatal).